



RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026 das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A obrigatoriedade de assegurar, em todas as Unidades Escolares, o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigida pela LDBN – Lei Federal Nº 9394/96, de 20/12/96, em consonância com a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente;
- O artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância, utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
- A necessidade de se estabelecer, para o conjunto de Escolas Municipais, de Educação Infantil e Ensino Fundamental, diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar e sua importância enquanto instrumento de análise do processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas para o ano letivo de 2026;
- O Decreto Municipal Nº 3.348, de 7 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os feriados, pontos facultativos e expedientes nas repartições públicas municipais para o ano calendário de 2026.

Resolve:

Artigo 1º – As Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu deverão elaborar o calendário escolar para o ano letivo de 2026 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, para os diferentes níveis e modalidades de ensino e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e/ou noturno, respeitada a proporcionalidade e a mútua correspondência quando adotada a organização semestral, como na EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 2º - Na elaboração do Calendário Escolar, as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Embu-Guaçu, deverão atentar para as seguintes normativas:


Tatiana Lopes



- I. Divisão dos bimestres para o **Ensino Regular**: compreendido como determinado período avaliativo do estudante:
 - 1º BIMESTRE 52 dias Letivos. De 30 de Janeiro a 10 de abril
 - 2º BIMESTRE 52 dias Letivos. De 13 de Abril a 1º de julho
 - 3º BIMESTRE 42 dias Letivos. De 03 de agosto a 30 de setembro
 - 4º BIMESTRE 54 dias Letivos. De 02 de outubro a 22 de dezembro

- II. Divisão dos bimestres para a **Educação de Jovens e Adultos – EJA**: compreendido como determinado período avaliativo do estudante:
 - a) **1º SEMESTRE**
 - 1º BIMESTRE 52 dias Letivos. De 30 de Janeiro a 10 de abril
 - 2º BIMESTRE 48 dias Letivos. De 13 de Abril a 25 de junho
 - b) **2º SEMESTRE**
 - 1º BIMESTRE 46 dias Letivos. De 26 de junho a 30 de setembro
 - 2º BIMESTRE 54 dias Letivos. De 02 de outubro a 22 de dezembro

- III. **Início do Ano Letivo de 2026**: Dia 30/01/2026 dar-se-á o início do Ano Letivo para todos os níveis e modalidades da Educação Básica - Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos;

- IV. **Período de Recesso Escolar**:
 - a) **Janeiro**: Período: de 02 a 18/01/2026. Recesso escolar para todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.
 - b) **Dezembro**: após o cumprimento do mínimo de dias letivos previstos em lei: Período estimado, passível de alteração conforme apontamento individual de cada Unidade Escolar: de 23 a 31 de dezembro 2026.

- V. **Período para Planejamento e Replanejamento Escolar**: Planejamento inicial: Dias 28 e 29 de janeiro. Replanejamento: conforme cronograma escolar durante os encontros formativos em HTPC.

- VI. **Férias Escolares**: De 02/07/2026 a 31/07/2026.

- VII. **Dias Letivos**: De 30 de janeiro de 2026 até o dia 22 de dezembro de 2026.

- VIII. **Mostra Cultural**: Durante o último bimestre letivo. Deve ser considerado, como tema gerador, os projetos desenvolvidos na Unidade Escolar durante o ano letivo. Atenção



especial para as unidades escolares de Ensino Fundamental, a fim de não programar eventos escolares no período das Avaliações Externas.

IX. **Formatura:** as Unidades Escolares que possuem anos/turmas em final de ciclo que desejarem realizar evento para formandos ou evento equivalente, devem planejar o evento em datas a partir de **16/12/2026**.

X. **Realização de Reuniões ordinárias de Conselhos Participativos:**

a. Reuniões Bimestrais dos Conselhos de Classe/Ano/Termo, considerando o período final de cada bimestre em dias uniformes para a rede municipal, na seguinte conformidade:

- 1º bimestre: dia 09/04/2026
- 2º bimestre: dia 26/06/2026
- 3º bimestre: dia 02/10/2026
- 4º bimestre: dia 21/12/2026

b. Reuniões Bimestrais com os pais e/ou responsáveis pelos estudantes, considerando o período final de cada bimestre em dias uniformes para a rede municipal para realização da reunião, orientação, formação e discussão de temas pertinentes ao ambiente escolar.

- 1º bimestre: dia 10/04/2026
- 2º bimestre: dia 01/07/2026
- 3º bimestre: dia 09/10/2026
- 4º bimestre: dia 22/12/2026

c. Reuniões de Conselho de Escola, com no mínimo dois encontros por semestre e sempre que se fizer necessário, como por exemplo, no início do ano letivo, para atualização dos membros e aprovação do calendário escolar.

d. Reuniões da Associação de Pais e Mestres – APM, com reuniões periódicas, conforme o Estatuto vigente de cada Unidade Escolar, para discussão, alinhamento e decisão sobre o planejamento e aplicação financeira, fortalecendo a gestão democrática na escola.

Artigo 3º – As Escolas Municipais deverão organizar o Calendário Escolar de forma a garantir a implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP, elaborado de maneira democrática e respeitando a legislação vigente, assegurando o efetivo trabalho escolar.

Tatiana Lopes

Secretária de Educação



Artigo 4º - Entende-se por Calendário Escolar o conjunto de dias e períodos necessários à execução do Projeto Pedagógico e do Plano Anual de Ensino com atividades inerentes ao ano letivo, o qual deve ser elaborado para garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e carga horária anual estabelecida na Matriz Curricular, nunca menor que a exigida por Lei.

§ 1º- Considera-se como efetivo trabalho escolar toda a atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no Plano Escolar e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula ou em outras dependências, sob a orientação e a participação de professores e de estudantes.

§ 2º- É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º- É vedada a realização de eventos e atividades de cunho pedagógico aos finais de semana, como garantia de dia letivo, exceto aquele programado em consonância com a necessidade da rede municipal de ensino, homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º- Ocorrendo necessidade, o plano de reposição dos dias de efetivo trabalho deverá ser formalizado em documento próprio da Unidade Escolar, no qual explicita a situação do calendário escolar para o ano letivo, de cada classe, considerando os respectivos componentes curriculares do dia a ser repostos, de modo a garantir as informações pertinentes e necessárias à análise e aprovação das atividades propostas.

Paragrafo único: Os dias letivos, considerados dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que por qualquer motivo deixarem de ocorrer, deverão ser obrigatoriamente repostos, com apresentação de plano de reposição de dias de efetivo trabalho, a ser homologado pelo Supervisor de Ensino e pela Secretária de Educação.

Artigo 6º- As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.


Tatiana Lopes
Secretária de Educação



Parágrafo único – O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, acarretará na aplicação do registro de falta dia e/ou falta aula.

Artigo 7º – Após sua elaboração, com a devida participação de toda a equipe escolar e aprovado pelo Conselho de Escola, o Calendário Escolar deverá ser submetido à homologação da Secretária de Educação, contendo prévia manifestação do respectivo Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

Artigo 8º – Qualquer fato ou contexto que venha a ocorrer ao longo do ano letivo, alterando o cumprimento do disposto no calendário escolar homologado, independente do motivo que o tenha determinado, deverá ser objeto de manifestação do Conselho de Escola, a ser submetido para apreciação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e à nova homologação da Secretária de Educação.

Artigo 9º - Para fins de elaboração do Calendário Escolar, em conformidade com o Decreto Nº 3.348, de 7 de janeiro de 2026, onde estão dispostos os dias de Feriados, Pontos Facultativos e dias de suspensão de atividades, as Escolas Municipais deverão observar os seguintes dias que influenciam o período letivo:

I. Fevereiro:

- 16/02/2026: segunda-feira – Ponto Facultativo – Carnaval;
- 17/02/2026: terça-feira – Ponto Facultativo – Carnaval;
- 18/02/2026: quarta-feira – Cinzas – Letivo em todos os períodos;

II. Março:

- 28/03/2026: sábado – Feriado/Letivo – Aniversário da Cidade de Embu-Guaçu.

III. Abril:

- 03/04/2026: sexta-feira – Feriado – Sexta-Feira da Paixão de Cristo;
- 21/04/2026: terça-feira – Feriado – Dia de Tiradentes.

IV. Maio

- 01/05/2026: sexta-feira – Feriado – Dia do Trabalhador;

V. Junho:

- 04/06/2026: quinta-feira – Feriado – Corpus Christi;

VI. Setembro:

- 07/09/2026: segunda-feira – Feriado – Independência do Brasil;


Tatiana Lopes
Secretária de Educação



VII. Outubro

- 01/10/2026: quinta-feira – Feriado – Dia de Santa Terezinha;
- 12/10/2026: segunda-feira – Feriado – Dia da Padroeira de Brasil – Nossa Senhora Aparecida;
- 16/10/2026: sexta-feira – Ponto Facultativo – Dia do Professor;

VIII. Novembro


- 02/11/2026: segunda-feira: Feriado – Finados;
- 20/11/2025: sexta-feira – Feriado – Dia nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra;

Artigo 10 - O Calendário Escolar deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia **6 de março de 2026**, aos cuidados do supervisor de ensino de cada Unidade Escolar. Após Homologado o Calendário, nenhuma Unidade Escolar poderá alterar suas atividades sem deliberação do Conselho de Escola e nova homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, 9 de fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Educação


Tatiana Lopes Nascimento Silva
Secretário de Educação